4.817

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NAUTILLUS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.065.417/0001-54, sita na Travessa da Ajuda, 01, Edif. Martins Catharino, Sala 703, Centro, Salvador – Bahia, CEP.: 40.020-030, neste ato representada pelo **Sr. DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, técnico de informática, portador do RG nº 04.126.491-60, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 678.311.095-87, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 118, Engenho Velho da Federação, Salvador – Bahia, CEP.: 40.220-390, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,**

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILUMINARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS SOB DEMANDA, albergado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, e suas alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2017**, consoante do **Processo Adm. nº 1074/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8.666/93, das Leis Municipais n.º 4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais ns.º 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

1.2. Os serviços executados, procedimentos de manutenção entre outros, deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Parágrafo Único - Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para execução dos

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Junior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1074/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLA ARCAM REVERSA

serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidrosanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual, especificados nos Anexos do TERMO DE REFERÊNCIA. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante solicitação e autorização prévia da Câmara Municipal de Salvador – CMS. Ademais, outras condições contratuais, vide Termo de Referência, e seus anexos, bem como o edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2017, e proposta firmada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

§1º – A execução deste **CONTRATO** ainda que aqui não transcritas, submete-se às demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – TR e do Pregão Eletrônico nº 22/2017**.

§2º – As Especificações do Objeto contratado correspondem ao quanto delineado nas linhas abaixo:

SERVIÇOS ABRANGENTES

- Estrutura Civil - Alvenaria interna e externa; Esquadrias metálicas, Escadas Metálicas; Guarda Corpo; Portas; Calçadas e guias entorno dos prédios; Fechamentos com vidro; Pisos; Forros; Identificação dos ambientes; Revestimentos; Acabamentos em massa corrida; Gesso; Toldos; Cobertura;

Laje; Descidas de águas pluviais; Divisórias; Painéis móveis; Hidráulica (Copas, Sanitários, Bebedouros); Pintura e correlatos.

- Instalações Elétricas – Subestação Transformadora; Quadros; Luminárias; Lâmpadas; Tomadas; Interruptores, Sistema SPDA; bombas e correlatos.
- Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndios
- Instalações Hidro sanitária – Reservatórios, fossas, rede hidro sanitária, equipamentos.

Instalações Lógicas

- Projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitário e mecânicos e Laudos Técnicos.
- OBS: Está relação é apenas indicação da responsabilidade da **CONTRATADA** devendo realizar todos os serviços previstos em planilha anexa ao TERMO DE REFERÊNCIA.
- A **CONTRATADA** não será responsabilizada pela substituição de peças/componentes de equipamentos danificados em decorrência de problemas causados por calamidade pública desde que legalmente decretada, mas deverá tratar da manutenção imediatamente após a normalização dos serviços e da solicitação da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá atender imediatamente aos chamados da **CONTRATANTE**, para execução de serviços, mantendo equipe alocada na área indicada pela **CONTRATANTE**, devendo executá-los de imediato, no prazo acordado com a fiscalização, excetuando-se os casos em que haja impossibilidade técnica, legal e administrativa.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLA JARCAM REVERSA
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

- Responder perante o CREA / CAU através do recolhimento de ART quanto ao escopo deste contrato.

Procedimentos Diversos

- Efetuar as medições, a critério da fiscalização, previstas nas Folhas de Leituras Periódicas (diárias, mensais, etc) sendo que, os modelos deverão ser informatizados e apresentados previamente pela **CONTRATADA** para aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- Com os dados colhidos e armazenados, conforme o item anterior, verificar as discrepâncias em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes e, em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como dos equipamentos e após a realização de qualquer serviço.
- Não realizar qualquer procedimento seja preventivo ou corretivo sem a existência de Ordem de Serviço ou Folha de Revisão.
- Conferir e receber os materiais e peças, que estarão sob sua responsabilidade, inclusive as que se destinam à manutenção, aferindo se atendem e estão de acordo com os normativos e especificações.
- Manter sempre atualizados os projetos e desenhos das instalações do prédio, que estejam direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos e instalações.

- Após cada alteração de infraestrutura a **CONTRATADA** deverá com base em informações, catálogos, normas pertinentes, atualizar rotinas de manutenção preventiva de todo o parque submetendo as sugestões à FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.
- Relacionamos abaixo, alguns trabalhos cotidianos com o fim de tipificar melhor a operação e manutenção de nossos prédios. Esta relação não deve ser usada como principal fonte de referência de serviços, pois ela representa apenas uma parcela dos trabalhos a serem desenvolvidos. Ela deve ser utilizada juntamente com o Termo de Referência e todos os seus anexos.

Manutenção Preventiva e Corretiva

- O programa de manutenção obedecerá a rotinas específicas do serviço com periodicidade definida, podendo ser disponibilizado para todas as unidades gestoras, de acordo com as necessidades existentes, e a abrangência relativa à localização das unidades. Será disponibilizada através da empresa, a manutenção preventiva dos seguintes sistemas: elétrico, lógico, hidro sanitárias e combate a incêndio.

Civil

- Reparo e manutenção dos telhados dos Prédios; Verificação e manutenção de calhas, rufos e dutos de águas pluviais; Reparo de trincas ou fissuras nas paredes dos Prédios; Manutenção e conservação e pintura das escadas e dos corrimões do Prédio; Reparo e manutenção dos externo e interno do Prédio; Reparo e manutenção da alvenaria e tampas das caixas de passagem para fiação, águas pluviais e esgoto dos Prédios; Reparo e manutenção das

calçadas e pisos externos dos Prédios; Reparo e manutenção dos pisos internos dos Prédios; Reparo e pintura nas portas dos Prédios; Pintura de sinalização de segurança dos Prédios; Vedação da área envidraçada dos Prédios; Reparo e vedação nas juntas de dilatação dos prédios; Reparo e manutenção nas peças sanitárias dos Prédios; Conservação dos sistemas e tubulações de águas pluviais e esgoto; Lavagem de caixas d`água; Ajuste nas portas das Salas (ajuste e troca das molas das portas, fechaduras pinos e dobradiças) e portas especiais corta fogo; Apoio nas movimentações internas de mobiliários.

Sistema Elétrico

- O plano de manutenção preventiva no sistema elétrico visa otimizar o dimensionamento do sistema, conservar e garantir o uso de materiais adequados, permitindo a redução dos riscos de acidentes e a diminuição dos custos com o consumo de energia elétrica.

Redes de alta tensão - Rede de Abastecimento

- A rede que abastece de energia elétrica a **CONTRATANTE** é de propriedade da CONCESSIONÁRIA LOCAL deste serviço. Geralmente a sua manutenção é de responsabilidade da mesma e não deve, sob qualquer pretexto, ser tocada. Rede de ALTA TENSÃO somente pode ser manuseada por pessoal especializado. Quando a Unidade dispuser de MEDIÇÃO em ALTA TENSÃO, portanto com as redes internas de distribuição em ALTA TENSÃO, deverá contratar firmas especializadas para fazer manutenção nestas redes. A rede de ALTA TENSÃO de responsabilidade da

CONCESSIONÁRIA vai somente até os transformadores existentes na SUBESTAÇÃO, junto à cabine de medição. A MANUTENÇÃO DE REDES DE ALTA TENSÃO, PORTANTO, SOMENTE PODERÁ SER FEITA POR PESSOAL ESPECIALIZADO.

Redes de baixa tensão - Rede de Distribuição

- São as redes que partem dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - (QDG), existentes nas SUBESTAÇÕES REBAIXADORAS e chegam aos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD) dos diversos prédios da Unidade. Quando a SUBESTAÇÃO REBAIXADORA está instalada em poste, a rede de distribuição vai do transformador até os QD dos prédios. A distribuição de energia elétrica em uma edificação é feita através de vários circuitos que partem dos (QD) e alimentam os pontos de iluminação (luminárias) ou força (tomadas). A distribuição desta forma permite maior flexibilidade no comando do uso de energia e a manutenção preventiva ou corretiva por partes, do prédio.

- O trabalho de manutenção ou correção de sistemas de distribuição elétrica deverá ser sempre feito por profissional da área, o que reduz riscos de acidentes, diminui consumo de materiais, uso de materiais tecnicamente adequados, além da garantia de estarmos fazendo o serviço correto. O risco de perdas de vidas no manuseio de sistemas elétricos é muito maior quando feito por pessoas que não entendam do assunto (CURIOSOS).

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

Sistemas de proteção contra descargas elétricas da atmosfera (Pára raios)

- A verificação periódica dos pára raios que protegem prédios, instalações, equipamentos e, principalmente, vidas de pessoas, deve ter especial atenção de todos. O perfeito funcionamento do sistema de proteção está diretamente ligado às boas condições do seu aterramento. Para tanto as rotinas previstas para manutenção devem ser observadas e executadas nas épocas indicadas.

Sistema de aterramento

- A boa qualidade da energia elétrica e a proteção de equipamentos elétricos dependem muito de um sistema de aterramento bem feito e com manutenção adequada. Esta manutenção deverá ser feita em ocasiões em que não ocorram chuvas para evitar acidentes com descargas elétricas da atmosfera.
- A instalação do sistema de aterramento é fundamental para proteção das pessoas e dos equipamentos, correspondentes a motores, computadores, sistemas telefônicos, etc.

Baixo Fator de Potência

- **O BAIXO FATOR DE POTÊNCIA**, que acarreta o pagamento de multa, deve merecer tratamento especial, já que seu valor vem embutido na conta mensal da Unidade e, de modo geral, não é observado pelo administrador. Conforme o caso, em poucos meses, a despesa com a implantação de melhorias no sistema de abastecimento de energia da Unidade é paga.

Iluminação Interna

- Para iluminação interna de salas de atendimento, reuniões, escritórios e similares deverá ser dada preferência para utilização de lâmpadas fluorescentes com reator eletrônico, por serem mais econômicos, terem maior eficiência luminosa e maior vida útil que as incandescentes.

Iluminação Externa

- Deverá ser dada preferência para as lâmpadas de vapor de mercúrio por serem mais econômicas e terem vida útil maior que as de luz mista.

BAIXA TENSÃO – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxeado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.		X						
2	Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc.		X						
3	Inspecionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de vigia etc., bem como interruptores, substituído as queimadas.		X						
4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.				X				
5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos						X		
6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso com teste NEON						X		

7	Reapertar carcaças das tomadas						X		
8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias							X	
9	Reapertar parafusos de sustentação							X	
10	Inspecionar reatores e reapertá-los							X	
11	Inspecionar reatores bases e soquetes							X	
12	Verificar aterramento das calhas							X	
13	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.							X	
14	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas							X	
15	Inspecionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos.							X	

OBS:

a) Todas as lâmpadas substituídas deverão constar, obrigatoriamente, do relatório, informando, inclusive, a área e data de substituição.

b) Por ocasião da limpeza semestral das luminárias, deverá ser medido o nível de iluminamento antes e depois da operação.

SISTEMAS ELÉTRICOS DE BT – QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Corrigir, quando necessário

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Funcionamento dos disjuntores				X				
2	Ocorrências de sobreaquecimento				X				
3	Lâmpadas de sinalização				X				
4	Ajuste zero dos medidores				X				
5	Ruídos e vibrações anormais				X				
6	Transformadores de medição de painel				X				
7	Conexões dos cabos				X				
8	Aberturas e fechamentos dos armários				X				
9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados				X				
10	Controlar os desbalanços de correntes entre fases				X				
11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				X				

12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					X			
13	Lubrificar articulações dos disjuntores					X			
14	Lubrificar dobradiças das portas						X		
15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico						X		
16	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores							X	
17	Polir contatos dos terminais							X	
18	Reapertar terminais de ligação							X	
19	Analisar calibração dos relês de proteção							X	
20	Medir e registrar resistência de aterramento							X	
21	Aferir instrumentos de medição de painel								X
22	Desfazer todas as conexões, poli-las e reconectá-las.								X
23	Efetuar reaperto geral							X	
24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos								X
25	Limpar barramentos								X
26	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido								X
27	Fazer aplicação de produtos químicos								X
28	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete								X

SISTEMAS ELÉTRICOS DE BT – PÁRA-RAIOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Estado geral do captor				X				
2	Isolamento entre captor e haste				X				
3	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra				X				
4	Isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.				X				
5	Manilhas de descida				X				
6	Conexão de aterramento e grampos tensores				X				

7	Malhas de terra				X				
8	Oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.				X				
9	Medir e registrar resistência de aterramento							X	
10	Manter, através de correções resistência de terra abaixo dos valores normalizados. (menor que 10 ohms)							X	
11	Combater oxidação através de aplicação de produto químico							X	

BARRAMENTOS BLINDADOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente entre barras				X				
2	Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensões.				X				
3	Abrir janelas de inspeções e reapertar conectores				X				
4	Se necessário limpar contatos e aplicar WD-40				X				
5	Inspecionar cofres quanto a fechamento simultâneo, sobreaquecimento de contatos e vibrações.				X				
6	Limpar barramentos internamente com sopro de ar							X	
7	Limpar calha externamente com solvente orgânico							X	
8	Verificar e corrigir aterramento							X	

9	Medir nível de isolamento							X	
10	Combater corrosão e retocar pintura							X	

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Verificar e corrigir, quando necessário.

	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Simular falha de energia verificando e corrigindo o desempenho das luminárias				X				
2	Testar o conjunto carregador flutuador incorporado à luminária				X				
3	Efetuar limpeza geral do conjunto				X				

SUBESTAÇÃO REBAIXADORAS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Reapertar terminais de entradas e saídas de chaves, disjuntores e transformadores.							X	
2	Reapertar parafusos de fixação de chaves e disjuntores							X	
3	Medir aterramento da subestação (resistência máxima 10 ohms). Melhorar se necessário							X	
4	Ninhos de pássaros, roedores, insetos (abelhas, cupins), removê-los.							X	
5	A existência de vazamento de óleo nos transformadores								X
6	Trincas nos isoladores, se necessário substituir.								X
7	Segurança e funcionamento das telas de proteção dos cubículos e das portas								X

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
"O Poder do Cidadão"
ILIANSARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

8	Limpar com flanela umedecida de benzina os contatos de chaves e disjuntores.							X	
9	Lubrificar com vaselina em pasta as partes móveis dos comandos das chaves e disjuntores								X
10	Pontos de oxidação nas estruturas dos quadros de distribuição								X
11	Reapertar conectores e barramentos							X	
12	Funcionamento das lâmpadas pilotos, se queimadas substituir.							X	
13	Limpeza geral dos quadros e repintura dos mesmos quando necessário								X
Obs: Para realização de estas rotinas desligar o sistema de energia que abatesse a subestação.									

Sistema Hidro Sanitário

- O plano de manutenção preventiva no sistema hidro sanitário objetiva preservar o sistema de drenagem pluvial, as instalações hidráulicas e a rede de esgoto em perfeitas condições de funcionamento, evitando assim possíveis entupimentos, infiltrações e vazamentos, reduzindo os custos com o consumo de água.

Rede de água potável - Rede de Abastecimento (Rede Primária)

- É a rede que alimenta a caixa principal que abastece a Unidade. Pode ter sua origem no HIDRÔMETRO da CONCESSIONÁRIA do serviço de abastecimento d'água da localidade, em poço artesiano ou cisterna.

Redes de Distribuição de Água (rede secundária)

- São as redes que ligam a caixa d'água elevada (castelo d'água) aos diversos prédios existentes na Unidade.

Rede de esgoto sanitário

- É necessário o tratamento dos esgotos sanitários para evitar-se a poluição de rios, lagoas ou açudes além da disseminação de mau cheiro.

Peças e Acessórios

- A manutenção de vasos sanitários, lavatórios, caixas sifonadas, caixas de gordura e chuveiros deverá ser feita conforme discriminado nas tabelas anexas.

- É muito comum entrarmos em banheiros que estão CHEIRANDO MAU. A causa deste mau cheiro pode ser resultado de alguns destes itens:

1) Falta de rejuntamento entre o ''pé'' do vaso e o piso.

2) Falta de ''selo d'água'' em caixas e ralos sifonados - esta falta de ''selo d'água'' é muito comum em boxes de chuveiros não muito usados. Pode ocorrer, também, por vazamento na caixa/ralo sifonados.

3) Falta de tampa no acesso de limpeza do sifão da caixa.

4) Matéria orgânica depositada no fundo da caixa ou ralo sifonados.

5) Falta do tubo de ventilação da rede de esgoto ou seu entupimento.

6) Falta de ''tampa cega'' em caixa sifonada que recebe o esgoto.

7) Sifão do lavatório com material orgânico em depósito.

Reservatório inferior e superior

- A maior preocupação com os reservatórios está ligada às suas impermeabilizações. Os reservatórios, geralmente enterrados, deverão ser periodicamente inspecionados para verificação dos seus estados de estanqueidade. Reservatórios com vazamento de água causam grandes prejuízos com a perda de água potável ou pela contaminação. Por estas razões devem ser muito bem impermeabilizados interna e externamente, bem como a cada seis meses serem limpos.

Redes de águas pluviais

- Na verdade, em se tratando de águas pluviais, somente encontramos elementos de drenagem, quais sejam, calhas metálicas ou não, buzinotes, tubos de queda, bocas de lobo, bocas de leão e tubos extravasores. As atividades de rotina de manutenção são destinadas a manter o sistema de drenagem pluvial em perfeitas condições de funcionamento. Sobre este item destacamos a preocupação de não ligar esgoto sanitário em rede de esgoto pluvial. Este fato, além de distribuir mau cheiro em toda a Unidade através das "bocas de lobo", polui o meio ambiente. Outro fato que frequentemente observamos, são caixas de passagem das redes de águas pluviais completamente obstruídas pelo acumulo de terra, areia ou mesmo vegetação. Como indicado na TABELA a vistoria e limpeza das caixas de passagem ou

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLA SARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

inspeção deverá ser feita com alguns dias de antecedência ao início do período de chuvas na região. O mesmo procedimento deve ser feito para calhas e rincões que drenam as águas de chuva dos telhados. Os ventos fortes levam para cima dos telhados folhas de árvores, papéis, muita poeira ou qualquer material leve, que ao acumularem nos rincões e calhas impedem a drenagem das águas de chuva para o solo.

PIAS E CHUVEIROS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamentos nas torneiras e registros, inclusive do chuveiro.			X					
2	Vazamento nos rabichos			X					
3	Entupimento nas bacias e acessórios			X					
4	Funcionamento a contento do chuveiro: aquecimento, aterramento, Isolação.			X					
5	Pressão e vazão da água			X					
6	Limpar sifões das pias, corrigindo eventuais vazamentos.				X				
7	Limpar tubulações entre sifão e ralo sifonado, com equipamento apropriado.				X				
8	Verificar estado geral das louças e ferragens				X				
9	Limpar caixas sifonadas						X		

BANHEIROS E VASOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamento nas tubulações de descargas, válvulas e gaxetas.			X					
2	Vazamento através das bolsas de ligação do vaso			X					
3	Entupimento de vasos e ralos sifonados e comuns			X					
4	Regulagem das válvulas			X					
5	Vazamentos nos registros			X					
6	Defeito de acionamento das válvulas de descarga			X					
7	Pressão e vazão da água			X					
8	Reapertar tampa e fixação do vaso sanitário				X				
9	Limpar vasos com bomba manual				X				
10	Limpar ralos sifonados e não sifonados				X				
11	Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos.				X				
12	Estado das louças e ferragens				X				
13	Funcionamento do sistema de exaustão ou ereção				X				

OBS: Para a limpeza de tubulação de esgotos deverão ser utilizados equipamentos especiais tais como: bomba manual ou outro equivalente, sendo proibido o uso de arames.

COPAS E BEBEDOUROS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamentos em torneiras, registros, pias, bebedouros, etc.			X					
2	Entupimentos de ralos, sifões, caixas coletoras, etc.			X					

3	Pressão da água gelada nos bebedouros			X					
4	Pressão e vazão de água em geral			X					
5	Estado geral de louças, gabinetes, ferragens, etc.			X					
6	Alimentação elétrica dos bebedouros			X					
7	Limpar filtro do bebedouro				X				

SISTEMAS HIDRO-SANITÁRIOS - DIVERSOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	A limpeza da tubulação de esgoto						X		
2	A limpeza das caixas de passagens, fossas e drenos de águas pluviais							X	
3	A limpeza das colunas de águas pluviais							X	
4	A limpeza das caixas de passagens de esgotos						X		
5	A limpeza das caixas de areia de escoamento de águas pluviais							X	
6	A limpeza das caixas de gordura			X					
7	A limpeza dos demais pontos de inspeção e visita						X		
8	A limpeza das valetas coletoras							X	
9	A limpeza das caixas d' água potável (cobertura)							X	
10	A limpeza das caixas d' água potável (subsolo)							X	

BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

Verificar e corrigir, quando necessário.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILUMINARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Retentor e luvas de acoplamento			X					
2	Estado dos rolamentos				X				
3	Gaxetas e regulagem do gotejamento				X				
4	Alinhamento do eixo				X				
5	Vazamentos nos registros e barrilete			X					
6	Ruídos e vibrações anormais			X					
7	Estado da fiação e conexões quanto a sobreaquecimento, oxidação, etc.			X					
8	Sobreaquecimento do conjunto			X					
9	Alimentação por bóias superiores e inferiores			X					
10	Funcionamento das válvulas redutoras de pressão			X					
11	Medir correntes e voltagens de linha				X				
12	Lubrificar buchas				X				
13	Inspecionar: chaves magnéticas, relês, fusíveis etc.				X				
14	Efetuar limpeza do conjunto				X				
15	Medir e registrar resistência de isolamento dos motores								X
16	Polir contato das chaves magnéticas							X	
17	Desconectar todas as ligações da bomba e quadro, aplicar produto químico e reconecta-las.							X	
18	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barriletes							X	
19	Retocar pintura do conjunto							X	
20	Limpar com lixa fina anéis coletores e verificar desgastes das escovas e portas-escova dos motores							X	

Sistema de Combate a Incêndio

- O plano de manutenção preventiva no Sistema de Combate a Incêndio objetiva proteger o imóvel e as pessoas do risco de incêndio.

Rede de combate a incêndio

- São as redes que distribuem a água destinada aos hidrantes e sistemas de combate a incêndio instalados nos prédios da **CONTRATANTE**. Esta rede é totalmente independente das redes normais de distribuição de água e DEVEM TER uma reserva específica em todos os castelos d'água.

HIDRANTES E SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Inspecionar sistemas de hidrantes, observando eventuais anormalidades.	X							
2	Acionar o registro de teste da rede de hidrantes e verificar o automatismo das bombas		X						
3	Proceder à inspeção e recalibração dos manômetros, pressostatos e chaves de fluxos, observando eventuais anormalidades.		X						
4	Arrumar adequadamente as mangueiras		X						
5	Estado dos engates rápidos				X				
6	Inspecionar registros				X				
7	Inspecionar esguicho, porta, puxador e visor de vidro.				X				
8	Providenciar limpeza geral				X				
9	Pressão da rede, procurando identificar possíveis obstruções.						X		
10	Atuação das válvulas de retenção que atuam quando a rede é pressurizada pelo corpo de bombeiros, através dos hidrantes existentes na rua.							X	
11	Pintar todas as caixas de hidrantes e tubulações								X

	externas nas cores padronizadas								

Instalações Lógicas

- Manutenção da rede física de dados com passagem de cabos e instalação da infra- estrutura.
- Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do manutenido, ressalvado ainda o "Plano de Prestação de Serviços de Manutenção" da **CONTRATADA** aprovado pela **CONTRATANTE** adequando-se à mão-de-obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva e não inclusos consertos e reparos em equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e outros equipamentos correlatos), cabendo à **CONTRATADA** as seguintes tarefas de manutenção preventiva e corretiva das redes de lógica da edificação:

Quando solicitado:

- adequação ou readequação de rede de lógica;
- administração e/ou acompanhamento da ocupação das caixas de distribuição de pontos de lógica;
- idem, da rede de elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica;
- remanejamentos de pontos de lógica;
- instalação e/ou remanejamentos de estações lógicas da rede;

- testes, com aplicação de penta-scanner, multímetros e cable testers para melhoria do desempenho e performance da rede de lógica;
- remanejamento de estações de trabalho;
- instalação e manutenção de fibras ópticas, patch cords ópticos, switchs e hubs;
- confecção e instalação de patch cables e patch panels;

Projetos / Consultoria

Executar atualizações dos projetos arquitetônicos, elétrico e hidráulico.

LEGENDAS:

D: DIÁRIO

S: SEMANAL

Q: QUINZENAL

M: MENSAL

B: BIMESTRAL

T: TRIMESTRAL

ST: SEMESTRAL

A: ANUAL

fl. 840

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- **CONTRATADA** deverá fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva, composta de profissionais com comprovada qualificação, conforme abaixo:
- Equipe Residente – sediada na **CONTRATANTE** e formada, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:
- 01 (um) Encarregado Geral de manutenção predial – CBO 7102, com experiência comprovada;
- 01 (um) Eletricista – com experiência comprovada;
- 01 (um) Pedreiro – com experiência comprovada.
- 01 (um) Encanador hidráulico – com experiência comprovada;
- 02 (três) Ajudantes Práticos - com experiência comprovada;
- O Encarregado Geral deverá ter experiência comprovada, na execução e/ou supervisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar e/ou supervisionar manutenções civil, elétrica, hidráulica.
- O Eletricista deverá comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau), ter, de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante e/ou certificado de conclusão

do curso de NR10, que lhe capacitem executar serviços elétricos das instalações prediais e sistemas elétricos;

- O Pedreiro deverá ser um profissional que detenha experiência em pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, revisão de telhados, reparos de infiltrações, etc.

- O Encanador Hidráulico deverá ter experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão.

- Os serviços serão prestados, pela Equipe Residente, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais;

- Os serviços que não puderem serem executados durante a semana devido a sua especificidade ou especificidade do local deverão ser executados em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

- O horário de trabalho da equipe de prestação de serviços eventuais será: A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe para prestação de serviços eventuais, não residentes, para atendimento das ordens de serviço, a qualquer hora (inclusive sábados, domingos e feriados e os períodos noturnos), sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

- O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração.
- Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção estabelecidas.
- Os empregados da **CONTRATADA** deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como portarem crachá de identificação e estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente, para circulação nos ambientes da **CONTRATANTE**.
- A Equipe Técnica deverá prestar apoio técnico à **CONTRATANTE**, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados nos imóveis, dentro do escopo do contrato.
- Demais especificações vide TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus Anexos;

3.2. Fornecer o pessoal especializado, necessário à plena execução dos serviços, de conformidade com o exigido nos documentos que integram este edital;

3.3. Instruir seus profissionais quanto à obrigação destes em acatar e cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**, quando em serviço nas dependências deste, exibindo sempre seus documentos de identificação;

3.4. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que, eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação do mesmo, sob pena de responder por perdas e danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.5. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seu preposto e/ou empregados, na execução do Contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;

3.6. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**;

3.7. Substituir, imediatamente, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer profissional que, por sua conduta, for considerado inconveniente ou incompatível com os serviços, ou ainda, que, de qualquer forma, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços;

3.8. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Contrato;

3.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

3.10. Poderá subcontratar os serviços descritos no Termo de Referência, que corresponde ao limite máximo de 15% do valor do Contrato. Competirá à **CONTRATADA** a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

Câmara Municipal de Salvador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.11. Zelar e manter em perfeito e permanente funcionamento os equipamentos e instalações constantes deste Termo de Referência;

3.12. Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da **CONTRATANTE**, as quais não poderão alegar desconhecimento, sob pena de constituir inadimplemento contratual;

3.13. Se durante a execução dos serviços a empresa **CONTRATADA** verificar ou constatar a possibilidade de ocorrência de qualquer avaria e/ou sinistro que não esteja sob a sua responsabilidade, esta deverá comunicar por escrito, imediatamente a **CONTRATANTE**, indicando ou orientando a forma de procedimento e, em não o fazendo, assumirá total responsabilidade pelos danos causados;

3.14. Manter seus empregados, quando em serviço, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, identificados e com boa conduta, inclusive fornecendo equipamentos de proteção individual, necessários à execução dos serviços, observando as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como as normas de Segurança do Trabalho;

3.15. Cumprir todas as orientações e procedimentos relacionados em todos os anexos;

3.16. Designar e manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representação na execução do Contrato;

3.17. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento da Câmara Municipal de Salvador;

3.18. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;

3.19. Apresentar, quando solicitado, relatório minucioso dos serviços, onde serão descritos os fatos pertinentes à execução dos serviços, tais como conclusão e aprovação dos serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem adotadas pela **CONTRATANTE** e pelo responsável pelo Contrato, gráficos e tabelas de preventivas, corretivas, controle consumo de energia e água, etc;

3.20. A **CONTRATADA** deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, permitindo acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações;

3.21. A **CONTRATADA** deverá dimensionar convenientemente sua equipe de execução, com profissionais qualificados, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, respeitando o horário de trabalho, as leis trabalhistas, os regulamentos e normas dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social (INSS) e as especificações dos serviços, contido neste Documento;

3.22. A **CONTRATADA** deverá encaminhar planilha com função, nome e horário, subdivididos por cada equipe, de todos os seus funcionários para controle por parte da FISCALIZAÇÃO, liberação de acesso aos prédios e aferição do cumprimento das obrigações trabalhista. Qualquer alteração nesta lista deverá gerar nova listagem completa e sem rasuras assinada pelo preposto do contrato;

3.23. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que a **CONTRATANTE** julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

3.24. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer;

3.25. Ter previsto, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos etc;

3.26. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

3.27. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

3.28. Manter todos os equipamentos de medição aferidos e calibrados pelo INMETRO ou outro órgão designado pela **CONTRATANTE**;

3.29. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

3.30. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

3.31. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que a **CONTRATANTE** julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito.

3.32. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLA VARCAM NEVERSA
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS Nº 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1074/2017

3.33. Controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética;

3.34. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;

3.35. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;

3.36. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material de consumo e reposição, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.37. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades da **CONTRATANTE**, inclusive se necessário nos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

3.38. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.39. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

3.40. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos o quando retirados para execução de serviços.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CONTRATO CMS Nº 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1074/2017

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar de modo sistemático os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

4.2. Designar responsável técnico para acompanhar a execução do Contrato;

4.3. Receber e analisar o relatório, quando solicitado, e tomar as devidas providências no que compete a **CONTRATANTE** para viabilizar a manutenção de suas instalações e operações;

4.4. Solucionar as eventuais dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos do Contrato com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Câmara Municipal de Salvador;

4.5. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Plano ou Programa de Manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato, sem prejuízo de responsabilidade da empresa;

4.6. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

4.7. Atestar a conformidade dos serviços;

4.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A comunicação entre a **CONTRATADA** e o responsável pelo Contrato será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLUMINARCAM REVERSA

CONTRATO CMS Nº 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1074/2017

4.9. Liberar os locais de trabalho para realizações dos serviços solicitados em horário comercial, excetuando-se serviços que possam causar a paralisação de suas atividades primárias, que neste caso será agendado dia e horários apropriados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei Federal n.º8.666/93;

5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no dia seguinte à assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

5.3. Os serviços objeto deste **CONTRATO**, deverá ser prestado na forma descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus **ANEXOS,** constantes no edital do Pregão Eletrônico nº **022/2017**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O presente contrato tem os seguintes valores estimados:

VALOR MENSAL ESTIMADO: **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 948.000,00** (novecentos e quarenta e oito mil reais).

6.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, através de faturas mensais, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com os serviços efetivamente solicitados, autorizados e realizados desde que devidamente atestada à realização do mesmo. Qualquer pagamento só será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**. Além disso, a partir da segunda fatura, deverão também, serem apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em Lei tenha ocorrido no mês anterior;

6.3. Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

6.4. A atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal do Contrato. Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

§ 1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§ 2º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLAS ARCAM REVERSA
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, *pro rata tempore*.

§ 4º Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 08(oito) dias úteis da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

§ 5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 6º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Fatura/Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no parágrafo anterior suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 7º A **CONTRATANTE** não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

§ 8º A **CONTRATANTE** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas impostas nos termos contratuais e multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato;

§ 9º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

§ 10 No caso de atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, a atualização monetária estará condicionada ao previsto na legislação vigente.

§ 11 Não haverá reajustamento de preços durante o primeiro ano de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais vigentes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

§ 12 Em caso de renovação deste contrato, os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, obedecido o estabelecido abaixo:

Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{Pi - Po}{Po} \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido

Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta

Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

7.2. A garantia de execução será de **R$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), correspondendo a **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

7.3. Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada;

7.4. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste contrato, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-se por base o quanto disposto na cláusula do pagamento;

8.2. As revisões dos preços dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração imprevisível nos custos, por meio de documentação a ser analisada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação;

8.3. As repactuações dos preços dos serviços poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos do contrato decorrente dos fatos impassíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei, poderá a **CONTRATADA** solicitar a repactuação dos preços, por meio de documentação a ser analisada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD;

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e/ou repactuação de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Atividade 01.031.016.200132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00 do orçamento da **CONTRATANTE**.

§1º Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da **CONTRATANTE**;

§2º o valor estimativo deste **CONTRATO**, tem mera previsão dimensionada, não estando a **CONTRATANTE** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

§3º - no preço estão contemplados todos os custos da **CONTRATADA** relativos à taxa de entrega, mão-de-obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, transportes, fretes,

seguros, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços serão prestados nos imóveis em que funcionem as atividades legislativas, administrativas e culturais da Câmara Municipal de Salvador, a saber:

Paço Municipal – Praça Thomé de Souza, s/n – Centro.
Composta de Subsolo (subestação), Térreo, Mezanino, 1° andar e Sotão.
Área Construída: 2.579,79m²

Centro de Cultura - Praça Thomé de Souza, s/n – Centro.
Composta de Garagem, Recepção e Subsolo.
Área Construída: 1.722,55m²

Ed. Salvador Center – Rua Rui Barbosa, 65/67- Centro
Composta de Subsolo, Térreo, 1° andar e 2° andar.
Área Construída: 750m²

Anexo Emmerson José (Bahia Center) – Rua Rui Barbosa, 23/27- Centro
Composta de 1° ao 3° Subsolo, Térreo, Mezanino, 1° ao 7° andar e Casa de Máquina.
Área Construída: 3.404,00m²

Ed. Rio Lima – Rua Rui Barbosa, 19 - Centro
Composta de Subsolo (medidores), Térreo (recepção) e 1° ao 5° andar e Casa de Máquina Elevador.
Área Construída: 1.670,00m²

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLAESARCAM REVERSA
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

Ed. Martins Catharino – Travessa da Ajuda, nº 1 - Centro
9º andar – Gabinete Vereador
Área Construída: 88,00m²

Ed. Sulamerica – Travessa da Ajuda, nº 2 - Centro
9º andar – Gabinete Vereador
7º andar – Gabinete Vereador
6º andar – Gabinete Vereador
6º andar – Central Telefônica
4º andar – Gabinete Vereador A
4º andar – Gabinete Vereador B
Área Construída: 366,00m²

§ 1º - A **fiscalização e o acompanhamento** do contrato ficarão a cargo da DIRAD, através do **Engenheiro Leonardo Leme**, CREA n.º 33749/BA, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 8666/93.

§ 2º - Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

11.2. Compete especificamente à fiscalização:

11.2.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

11.2.2. Exigir a imediata substituição de técnicos, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer técnico proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, somente será admitida,

a critério da **CONTRATANTE**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

11.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

11.2.5. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

11.2.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste Contrato.

11.2.7 Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

11.2.8 Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.2.9 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos

sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

11.2.10. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93;

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

13.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, de acordo com o Código Civil Brasileiro;

13.2. Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 25.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo;

13.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências;

13.4. A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela **CONTRATADA** ficará a critério único da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos casos previstos no art. 78 da mencionada Lei, e, em especial quando da:

14.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

14.1.3. A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada;

14.1.4. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 podem ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a resolução unilateral do **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLA VARCAM NEVERSA
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES:

16.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

16.1.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações a:

16.1.2. Multa de 0,33%(trinta e três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não executado;

16.1.3. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho e rescisão do Contrato;

16.1.4. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à **CONTRATANTE**.

16.2. Independentemente das multas previstas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
ILLA ARCAM REVERSA
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS Nº 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 1074/2017

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

16.3. Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

16.4. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

16.5. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

16.6. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses;

16.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração;

16.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

16.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal;

16.12. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

16.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

16.14. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

16.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação;

16.16. À **CONTRATADA** fica resguardado o direito de recorrer das penalidades previstas neste capítulo, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

16.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste **CONTRATO** deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

17.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Legislativo Municipal conforme prescreve o **art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

19.1. Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Pedro Guerra Júnior
Secretário da Projur
Mat. 15.954

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILIADA ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 41/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1074/2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste **CONTRATO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.2. E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, 13 de novembro de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

DJALMA JOSÉ FARIAS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Caique B. Nascimento
CPF/MF: 047692975-05
RG: 12655279-52

Bruno David Santos
CPF/MF: 045.232.395-92
RG: 14355535-94